

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
	<b>PROMOTOR</b> <b>Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG – MG</b> CNPJ nº 18.414.599/0001-75 Por intermédio da sua <b>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</b> .
	<b>OBJETO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG.</b>
	<b>MÉTODO DE DISPUTA</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aberto. <input type="checkbox"/> Aberto e fechado. <input type="checkbox"/> Fechado e aberto.
	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
	<b>ENTREGA</b>
	<i>Forma</i>   Parcelada
	<i>Prazo</i>   O prazo de entrega será de <b>05 (cinco) dias úteis</b> do recebimento da O.F.
<i>Local</i>   Na sede da unidade requisitante	
	<b>REAJUSTE</b>
	<i>Índice</i>   <input checked="" type="checkbox"/> IPCA   <input type="checkbox"/> INCC   <input type="checkbox"/> Outro: (Sigla) <input type="checkbox"/> INPC   <input type="checkbox"/> IGPM
	<i>Período</i>   A cada <b>12 meses</b> , a contar de <b>12/08/2024</b> (data do orçamento estimado).
	<b>PAGAMENTO</b>
<i>Forma</i>   Ordem bancária.	
<i>Prazo</i>   Até 30 <b>dias corridos</b> , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.	
	<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
	<i>Data</i>   03/09/2024
	<i>Hora</i>   08:30
	<b>PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO.</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



### **AVISOS IMPORTANTES**

#### **INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL**

- a) Visando atendimento a Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a **possibilidade** de anexar à plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da Sessão Pública;
- b) **Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, que terá o prazo máximo de 30 minutos para apresentação dos mesmos em campo específico do sistema;
- c) Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital 007/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2024**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 007/2024**      **FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. DA LICITAÇÃO**

O **Município de Cachoeira de Pajeú/MG** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 007/2024**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 172/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 21/08/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 03/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 mim do dia 03/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://www.licitardigital.com.br//>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 002/2024.

**3. DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### **4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO**

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

#### **5. DO REGISTRO DE PREÇO**



5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, **EXCETO os itens 115, 109, 237, 302 ao 306, 310, 311, 312, 319 que serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

6.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL, **as Microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem estabelecidas até o limite de 200 (duzentos) km da cidade de Cachoeira de Pajeú/MG, que tenha apresentado valor final de até 10% superior ao menor valor aceito da fase de lances, terá prioridade de contratação sobre a empresa sediada fora do raio estabelecido. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Cachoeira de Pajeú/MG até o centro da cidade do licitante**, de acordo com Art. 2º, § 2º, inciso I e II, alínea a), e Art 8º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 004/2024, visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL.

6.4.1 A preferência de contratação também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado na jurisprudência nº 148 por meio da consulta n. 932.701, rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, 6 de julho de 2016; Consultante: Celso Cota Neto Procedência: Município de Mariana RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO EMENTA CONSULTA. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. LICITAÇÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE Resumo Inteiro Teor Nota Taquigráfica PEQUENO PORTE. NECESSIDADE DE PREVISÃO DE REGRAS NO EDITAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONTIDO NO ART. 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. ALCANCE DA EXPRESSÃO “REGIONALMENTE”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



Bem como, considerando o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas, na Denúncia nº 1066685, parte integrante deste Decreto, e os precedentes decorrentes das Denúncias nº 1.012.006 e nº 1.058.765, julgadas na Segunda Câmara, pelo Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em 30/5/19; da Denúncia nº 1.040.744, julgada na Primeira Câmara, pelo Relator Conselheiro José Alves Viana, em 03/9/19; e da Denúncia nº 980.583, julgada pela Segunda Câmara, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18.

6.4.2. Deste modo, justificamos a prioridade de contratação na licitação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor local e regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

6.4.3 Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

6.5 Os licitantes deverão utilizar o sistema Licitar Digital, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.6 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário).

6.7 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.8 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**6.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

6.10.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.10.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



6.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.14 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.15 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.16 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.17 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.17.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.18 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.19 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.20 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles que só sejam emitidos na Matriz.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "<https://www.licitardigital.com.br/>"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Para validação das propostas, deverão os licitantes anexar em campo específico do sistema, as suas propostas devidamente assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no Anexo IV, concomitante ao cadastramento da proposta eletrônica, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



8.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA)**

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Marca;

c) Fabricante; e

d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

10.10 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, O(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com O(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços produzidos ou prestados por:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4 Quando houver apenas um item no LOTE, ou o processo for julgado por ITEM o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item no LOTE o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, envie através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, O(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, **O(a) Pregoeiro(a)** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG.**

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, O(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, mediante a solicitação feita em conformidade ao Item 8.6 do Edital.

11.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 O(a) Pregoeiro(a), a critério do seu julgamento, poderá solicitar ao Licitante, por meio do chat, documento que comprove a condição de ME/EPPs (certidão simplificada da Junta Comercial ou Declaração firmada pelo representante legal), e ainda, declaração de que não ultrapassa o limite definido no Subitem 11.3.1.

11.3.2.1 O Licitante terá o prazo de **30 minutos** para apresentar a documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), referida no Subitem 11.3.2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for(em) aceita(s), O(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado O(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade dela.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para fazer o upload no sistema de toda a documentação.**

12.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11 **Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, que terá o prazo máximo de 30 minutos para apresentação dos mesmos em campo específico do sistema;

12.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



12.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13 Na análise dos documentos de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **12.18 PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

12.18.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br); ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.18.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.18.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Alvará de Licença de Funcionamento e Localização

**NOTA 1:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.18.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



12.18.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133/21.

b) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;

12.18.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024**

**Pregão nº 007/2024 - ELETRÔNICO**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 007/2024 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 051/2024, **DECLARA:**

**1** – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**2** - Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**3** – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

**4** – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



**5** – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#). **(este item é somente para licitante organizado em cooperativa)**.

**6** – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#). **(este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)**.

**7** - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8** - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

**9** - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**10** - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG-MG antes da abertura oficial das propostas.

**11** – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**Nome do representante e assinatura**  
**Nome da empresa**

12.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.25. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO**

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, no Município de Cachoeira de Pajeú/MG - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG-MG, situado na Rua Afonso Pena, 14, Centro, CEP: 39.980-000.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço [www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br](http://www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br) (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A Ata de Registro de Preço será encaminhada através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

### **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



18.1.1 Deixar de fornecer a documentação exigida para o certame ou não fornecer qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não fornecer a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária.

### **20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO**

20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preço poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preço durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeito Municipal.

## **22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE**

22.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br](http://www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br), podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://www.licitardigital.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3754-1261, através do através do e-mail: [licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br)

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV -Modelo de Proposta de Preços.

Cachoeira de Pajeú/MG, 14 de Agosto de 2024.

**Geraldo Duarte de Sousa**

Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### 2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e utilidades domésticas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Cachoeira de Pajeú/MG.

#### 3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

Motivação da contratação:

A aquisição de materiais de limpeza e utilidades domésticas para as Secretarias Municipais do Município de Cachoeira de Pajeú/MG se faz necessária para garantir a manutenção adequada das instalações públicas e proporcionar um ambiente limpo, organizado e seguro para os servidores municipais e para a população atendida. A limpeza adequada dos ambientes é fundamental para a preservação da saúde pública, a prevenção de doenças e a conservação do patrimônio público. Além disso, as utilidades domésticas são essenciais para o bom funcionamento das atividades diárias das secretarias, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Objetivos da contratação:

O objetivo da contratação é adquirir materiais de limpeza e utilidades domésticas de qualidade, em quantidade suficiente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cachoeira de Pajeú/MG. Essa aquisição visa assegurar a higiene e a organização dos espaços públicos, promovendo um ambiente de trabalho saudável e propício para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público. Além disso, busca-se otimizar os recursos públicos, garantindo a aquisição dos materiais necessários de forma eficiente e econômica.

#### 4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento das Secretarias Municipais.

#### 5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a **desnecessidade** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente, com o inciso V do artigo 23, o inciso V do artigo 35 e artigo 41 do Decreto Municipal nº 001/2024.

A demanda em questão é conhecida, repetida e óbvia, pois todos os anos se realiza registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e utilidades domésticas. Portanto, não foi necessário estudar a melhor solução no mercado para atender a problemática da Administração, pois a solução já se conhece. O Termo de Referência trará o código genético da contratação, sem a necessidade de estudo preliminar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG

**6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?**

Não. O Município de Cachoeira de Pajeú/MG está elaborando seu primeiro Plano Anual de Contratação, que vigorará para 2025. Ademais, a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Administração, pois todos os anos, o objeto “aquisição de materiais de limpeza e utilidades domésticas” é licitado.

**DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO**

1. O **descritivo dos produtos, os quantitativos, a unidade de medida, a memória de cálculo**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA: chapa temperada, acabamento zincado, comprimento aproximado 10cm .	UNID	100,0000	2,8900	289,00
2	ABSORVENTE INTIMO NOTURNO Absorvente higiênico: de uso externo; composto de fibras de celulose, adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno; polipropileno; espessura fino; para fluxo normal a intenso; longo; com abas, com gel com aderência, cobertura suave, embalado individualmente, pacote com 08 unidades.	PCT	10.000,000	6,1600	61.600,00
3	ACETONA removedor de esmalte frasco de 100ml.	UN	1.000,0000	3,7500	3.750,00
4	ACIDO MURIATICO: limpador base ácida; composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático; aspecto físico: límpido; cor: incolor; aplicação: limpeza de pisos; característica adicional: biodegradável. frasco de 1 litro.	LT	600,0000	13,1700	7.902,00
5	Água Sanitária Cloro Ativo 2,0 a 2,5% : age Fácil, Produto a base de hipoclorito de sódio, Frasco 1litro	Litro	2.000,0000	3,1600	6.320,00
6	AGUA SANITÁRIA de boa qualidade. 1 litro.	LT	13.460,000	3,5600	47.917,60
7	ALCOOL 70% EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	11.300,000	6,9000	77.970,00
8	ALCOOL 70% INPM GEL 56G neutro, composto de álcool etílico hidratado, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos:	Unidade	11.000,000	2,7600	30.360,00
9	ALCOOL 70% INPM GEL, neutro, composto de álcool etílico hidratado, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos, acondicionado em embalagens plásticas com volume de 500 ml:	Unidade	1.300,0000	7,8800	10.244,00
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46° INPM 1L.: PARA USO DOMESTICO, FRASCO PLASTICO CONTENDO 1L	Litro	10.000,000	7,9500	79.500,00
11	ALCOOL etílico hidratado 92,8°. 1 litro.	LT	5.360,0000	11,0200	59.067,20
12	ALCOOL GEL 70% NEUTRO 500G	UNID	10.700,000	7,2000	77.040,00
13	ALMOFARIZ COM SOCADOR, AMBOS EM ALUMINIO BATIDO com capacidade para 1 litro	Unidade	1.025,0000	66,4300	68.090,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



14	AMACIANTE de roupas de boa qualidade em embalagem 2 litros.	UNID	10.100,000	7,4200	74.942,00
15	Ampola De Reposição 1,9 Litros: Ampola De Reposição 1,9 Litros Localizada No Interior Das Garrafas Térmicas, garantia: 90 Dias altura: 28,50 Centímetros largura: 11,70 Centímetros comprimento: 11,70 Centímetros peso: 530,00 Gramas	Unidade	30,0000	60,0300	1.800,90
16	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA)PARA PANELA DE PRESSAO -07 LITROS.MATERIAL:BORRACHA NITRÍLICA.	UNID	5,0000	4,1800	20,90
17	ANEL DE VEDAÇÃO (borracha) para panela de pressão – 10 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.:	Unidade	35,0000	4,2500	148,75
18	ANEL DE VEDAÇÃO (borracha) para panela de pressão – 22 litros. Material: borracha nitrílica.:	UNID	5,0000	18,7500	93,75
19	ANEL DE VEDAÇÃO (borracha) para panela de pressão – 5,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.:	Unidade	30,0000	4,2000	126,00
20	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO redonda; em aço inoxidável. com furo nº 28:	Unidade	100,0000	35,9900	3.599,00
21	ASSADEIRA DE ALUMINIO resistente, tipo hotel, tamanho grande, medindo 45cm x 32cm x 6cm	UNID	190,0000	44,8500	8.521,50
22	ASSADEIRA, em aço inoxidável. Dimensões: 25 cm de largura 35 cm de comprimento e 5 cm de altura:	Unidade	100,0000	42,3000	4.230,00
23	ASSADEIRA, em aço inoxidável. Dimensões: 30 cm de largura 50 cm de comprimento e 5 cm de altura.:	Unidade	100,0000	61,2600	6.126,00
24	ASSADEIRA hotel, alumínio, retangular, medidas, 50x35x7cm:	Unidade	20,0000	95,0000	1.900,00
25	AVENTAL PVC,forrado, na cor branca: com fechamento através de tiras em tecido e regulagem nas alças. Medindo aproximadamente 1.20 x 0.70 cm. Proteção do tronco do usuário contra umidade provenientes de operações com uso de água. Com certificado de aprovação (CA) junto ao MTE.	Unidade	1.570,0000	12,1000	18.997,00
26	BACIA EM ALUMINIO REDONDA REDONDA CAPACIDADE PARA 5 LITROS MULTIUSO	UNID	5,0000	33,6700	168,35
27	BACIA EM ALUMINIO REDONDA REDONDA CAPACIDADE PARA 7 LITROS MULTIUSO	UNID	5,0000	38,9500	194,75
28	BACIA EM MATERIAL PLASTICO de boa qualidade com capacidade 5 litros.	Lt	225,0000	29,9000	6.727,50
29	BACIA EM MATERIAL PLASTICO de boa qualidade com capacidade para 10 litros	UNID	242,0000	45,6200	11.040,04
30	BACIA EM MATERIAL PLASTICO de boa qualidade com capacidade para 50 litros	UNID	240,0000	24,7500	5.940,00
31	BACIA PLÁSTICA, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros.:	Unidade	110,0000	24,6000	2.706,00
32	BACIAS em material de aluminio; de boa	Unidade	115,0000	13,0500	1.500,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	qualidade com capacidade para 10 litros				
33	BACIAS em material de alumínio; de boa qualidade com capacidade para 20 litros	Unidade	112,0000	86,3100	9.666,72
34	BACIAS EM MATERIAL PLASTICO de boa qualidade com capacidade para 02 litros	UNID	160,0000	6,1200	979,20
35	BACTERICIDA E DESINFETANTE PARA USO GERAL AEROSOL FRASCO DE 360 ML: PRODUTO EM SPRAY ELIMINA 99,9% DOS GERMES, FUNGOS E BACTERIAS DO AR	Frasco	1.000,0000	25,9000	25.900,00
36	Balança de cozinha digital alta precisão 1g ate 10kg cor branca: Visor digital em lcd; funções de medição em gramas, sistema de tara para desconto de peso. Isento de registro por ser um equipamentos cuja finalidade seja uso doméstico e residencial.	Unidade	3,0000	28,8500	86,55
37	BALANÇA DIGITAL PORTATIL COM GANCHO: Balança Digital doméstica para uso dia-a-dia com tara e desligamento automático. Capacidade de 10g até 50kg. Isento de certificação por se tratar de produto de uso doméstico e residencial.	Unidade	3,0000	42,2300	126,69
38	BALDES COM TAMPA 30 LITROS: plásticos de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 30 litros	UNID	125,0000	38,0000	4.750,00
39	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 100 litros:	UNID	335,0000	96,6300	32.371,05
40	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 10 litros	UNID	214,0000	7,9500	1.701,30
41	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 13 litros	UNID	350,0000	12,3300	4.315,50
42	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 200 litros	UNID	100,0000	360,0000	36.000,00
43	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 20 litros	UNID	422,0000	18,6600	7.874,52
44	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 50 litros	UNID	115,0000	49,9000	5.738,50
45	BANDEJA com alça em aço inox, dimensões 30x45cm.	UNID	194,0000	72,1900	14.004,86
46	BANDEJA COM ALÇA INOX,OVAL, ESPESSURA:0,7MM(PODENDO SER ATE 0,2MM PARA MAIS)DIMENSOES 30X45 CM.	UNID	15,0000	79,1500	1.187,25
47	BANDEJA OVAL EM AÇO INOX- IDEAL PARA SERVIR ALIMENTOS E SALADAS,SERVIR PRÇOES,OU ALMOÇO MEDIDAS;29X18 CM.	Unidade	10,0000	79,0000	790,00
48	BANDEJA PLÁSTICA, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, medindo 47,5x33mm, com bordas, com alças:	Unidade	172,0000	25,0000	4.300,00
49	BANDEJA REDONDA de Servir ou Assar em	Unidade	8,0000	48,7500	390,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Alumínio Para Garçom : Medidas (Aproximadas)40cm fundo 3cm de borda Diâmetro total 46cm.				
50	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX - Ideal para servir alimentos e saladas, servir porções , ou almoço; medidas: 45 x 45 x 2.8 cm:	Unidade	140,0000	64,2000	8.988,00
51	BARBEADOR DESCARTAVEL: Descartável, com no mínimo 02 superfícies cortantes; fita lubrificante, protegidas por bordas denteadas e tampa de proteção nas laminas, cabo emborrachado.	UNID	200,0000	61,1600	12.232,00
52	BATERIA 3V, TECNOLOGIA LITHIUM, TENSÃO 3V, CORRENTE 210m Ah, TIPO moeda	Unidade	1.000,0000	3,7500	3.750,00
53	BATERIA ALCALINA 9 V	UND	1.000,0000	11,6500	11.650,00
54	BOMBA TORNEIRA PARA GARRAFÃO GALÃO DE ÁGUA 10 E 20 LITROS: Funcionamento simples: De encaixe na boca do galão de água de 10 ou 20 litros, sem ter a necessidade de virá-lo. O acionamento da bomba é feito a partir de um botão acionador na parte superior.	Unidade	10,0000	33,7500	337,50
55	BORRIFADOR DE ALCOOL - recipiente de plástico com borrifador com capacidade para 500 ml.	Unidade	1.145,0000	5,8500	6.698,25
56	BOTA BORRACHA PARA LIMPEZA FAXINA ANTIDERRAPANTE: MATERIAL EXTERNO: BORRACHA PVC; MATERIAL INTERNO: FORRADA POLIÉSTER; PALMILHA: NÃO; FORMATO DA BOTA: BICO REDONDO; MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE AMARELA; ANTIDERRAPANTE: SIM; DIMENSÕES MÍNIMAS; ALTURA DO SALTO: 3,5 CENTÍMETROS; ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS; ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS; IMPERMEÁVEL: SIM 100%; NUMERAÇÃO: 34 AO 46	PARES	1.000,0000	45,1700	45.170,00
57	BOTA DE BORRACHA, Cano Curto 15cm, Impermeável, Antiderrapante, Super Leve com Palmilha, cor Branca, nº 35	Par	20,0000	43,7000	874,00
58	BOTA DE BORRACHA, Cano Curto 15cm, Impermeável, Antiderrapante, Super Leve com Palmilha, cor Branca, nº 36	Par	22,0000	43,7000	961,40
59	BOTA DE BORRACHA, Cano Curto 15cm, Impermeável, Antiderrapante, Super Leve com Palmilha, cor Branca, nº 37	Par	12,0000	43,7000	524,40
60	BOTA DE BORRACHA, Cano Curto 15cm, Impermeável, Antiderrapante, Super Leve com Palmilha, cor Branca, nº 38	Par	10,0000	43,7000	437,00
61	BOTA DE BORRACHA, Cano Curto 15cm, Impermeável, Antiderrapante, Super Leve com Palmilha, cor Branca, nº 39	Par	110,0000	45,1700	4.968,70
62	BOTA DE BORRACHA, Cano Curto 15cm, Impermeável, Antiderrapante, Super Leve com Palmilha, cor Branca, nº 40	Par	10,0000	48,6500	486,50
63	BOTA DE BORRACHA, Cano Curto 15cm,	Par	10,0000	51,2000	512,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Impermeável, Antiderrapante, Super Leve com Palmilha, cor Branca, nº 41				
64	BOTA DE BORRACHA, Cano Curto 15cm, Impermeável, Antiderrapante, Super Leve com Palmilha, cor Branca, nº 42	Par	10,0000	51,2000	512,00
65	BOTA SEGURANÇA COURO LEGITIMO PARA TRABALHO: TIPO DE CANO: CURTO; BICO: PVC; FABRICADO EM COURO LEGITIMO, POSSUI ELASTICO, SOLA DE BORRACHA; NUMERAÇÃO: 34 AO 46	Unidade	1.000,0000	50,0000	50.000,00
66	BRILHA ALUMÍNIO – Produto oferece brilho e limpeza para peças de alumínio 500ml	UNID	1.084,0000	3,1900	3.457,96
67	BUCHA de alumínio de boa qualidade	UNID	1.055,0000	4,2600	4.494,30
68	CAÇAROLA DE ALUMINIO batido com tampa (Panela) espessura: 2 mm; número 30; capacidade de 10 Litros, altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.	UNID	3,0000	115,6400	346,92
69	CAIXA ISOPOR 100 LITROS, indicada para atender a diversos seguimentos e produtos, tais como: alimentos, salgados, lanches naturais, bebidas, doces, chocolates, bombons, tortas, bolos, peixes etc: Para acondicionamento de diversos produtos. Obs. Com alça.	Unidade	215,0000	108,1500	23.252,25
70	CAIXA ISOPOR 50 LITROS, indicada para atender a diversos seguimentos e produtos, tais como: alimentos, salgados, lanches naturais, bebidas, doces, chocolates, bombons, tortas, bolos, peixes etc: Para acondicionamento de diversos produtos. Obs. Com alça.	Unidade	1.004,0000	61,0000	61.244,00
71	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA 70 LITROS especificações: medidas externas aproximadas. altura:35cm,largura:35,5 cm,; comprimento:71 cm,3,4kg capacidade:70 litros por caixa, carga suportada por caixa:50 kg, cor: branca, fabricado em polipropileno.	Litro	40,0000	131,1400	5.245,60
72	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVA, organizadora multiuso em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade mínima de 20 litros	UNID	100,0000	28,4000	2.840,00
73	CAIXA PLÁSTICA Com tampa organizadora multiuso em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade 10 litros. Para armazenar alimentos:	Unidade	120,0000	27,1000	3.252,00
74	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, resistente para transportar pão, de cor branca. Dimensões 65 x 44,5 x 40	Unidade	145,0000	119,1300	17.273,85
75	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA: plastico de boa qualidade, capacidade 20 litros.	UN	20,0000	38,9000	778,00
76	Caixa plastica para hortifruiti: Capacidade volumétrica: 47 litros	Unidade	240,0000	46,3200	11.116,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Capacidade carga por caixa: 30 kg. Capacidade carga por empilhamento: 330 kg. Cubagem unidade: 0,06308 m <sup>3</sup> . Cubagem embalagem volume: 0,124 M <sup>3</sup> . Medida (AxLxC): 31 cm x 34 cm x 55 cm.				
77	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 20 LITROS, Com alça.	Unidade	30,0000	29,6100	888,30
78	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 40 LITROS, Com alça.	Unidade	20,0000	39,9000	798,00
79	CAIXA TÉRMICA TROPICAL 100L com Rodas, Azul, Grande Isolamento térmico em poliuretano (PU): tampa de acesso rápido exclusiva, com porta copos numerados acabamento robusto de alta qualidade corpo externo com material que suporta impactos Alças laterais e alongadas para facilitar a locomoção Com rodas: facilita o transporte. Degelo de 24 horas.	Unidade	104,0000	448,2000	46.612,80
80	CAIXA TÉRMICA TROPICAL 50L com Rodas, Azul, Grande Isolamento térmico em poliuretano (PU): tampa de acesso rápido exclusiva, com porta copos numerados acabamento robusto de alta qualidade corpo externo com material que suporta impactos Alças laterais e alongadas para facilitar a locomoção Com rodas: facilita o transporte. Degelo de 24 horas	Unidade	105,0000	421,6500	44.273,25
81	CALDEIRAO EM ALUMINIO 20 LITROS: Especificação: caldeirão em alumínio reforçado, com tampa e alças, para cozinha industrial, capacidade aproximada 20 litros	UNID	124,0000	128,0000	15.872,00
82	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 30 LITROS: fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 30 litros, polido.	UNID	22,0000	221,6000	4.875,20
83	CALDEIRAO EM ALUMÍNIO 45 LITROS: Especificação: caldeirão em alumínio reforçado, com tampa e alças, para cozinha industrial, capacidade aproximada 45 litros	UNID	138,0000	235,9000	32.554,20
84	CALDEIRAO EM ALUMINIO 7 LITROS: especificação: caldeirão em alumínio reforçado, com tampa e alças, para cozinha industrial;	Unidade	146,0000	62,1000	9.066,60
85	CANECA DE CERAMICA LISA capacidade 300 ml	Unidade	2.000,0000	12,0000	24.000,00
86	CANECA ESCOLAR de Plástico 400ml igual ou superior "UZ" : Super resistente, 100% atóxica / Peso: 70g / Dimensões: 11,5cm (C) x 8,5cm (L) x 9,5cm (A); Dimensão interna da alça: 2cm (C) x 1,5cm (L) x 6cm (A); Diâmetro do bocal: 8,5cm; Diâmetro da base: 7cm; Espessura da estrutura: 2,5mm;	Unidade	100,0000	2,8500	285,00
87	CANECA - Lisas transparentes de 300ml, para aplicação de silk, transfer a laser, adesivo e jato de areia.	Unidade	600,0000	8,2500	4.950,00
88	CANECO EM ALUMÍNIO de boa qualidade com capacidade para 02 litros	UNID	255,0000	21,0000	5.355,00
89	CANECO EM ALUMINIO de boa qualidade	Unidade	35,0000	33,2500	1.163,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	com capacidade para 03 litros				
90	CANECO EM ALUMINIO de boa qualidade com capacidade para 05 litros	UNID	202,0000	39,9800	8.075,96
91	CANECO EM ALUMINIO de boa qualidade com capacidade para 10 litros:	Unidade	135,0000	94,1500	12.710,25
92	CERA LIQUIDA TIPO BRILHOWAX OU SUPERIOR EM EMBALAGEM DE 750 ML, COM CORES VARIADAS.	UNID	4.390,0000	8,9000	39.071,00
93	CESTO PLÁSTICO REDONDO C/ TAMPA - TIPO BALDE - 100 LITROS: Material: Plástico Polipropileno .Dimensões: 51 cm. diâmetro x 69 cm. altura	UNID	145,0000	99,9000	14.485,50
94	COADOR DE CAFE em flanela 100% algodao - extra grande: tamanho : extra grande , 15 cm de diâmetro , e 22 cm de profundidade.	Unidade	784,0000	4,2500	3.332,00
95	Coador de Café Suporte Porta Filtro 103: Porta Filtro De Café Suporte Coador 103 Com Funil P/ Garrafa	Unidade	70,0000	20,1300	1.409,10
96	COADOR PARA CAFE em flanela 100% algodao: ; tamanho 12 cm de diâmetro , e 23 de profundidade e 10 cm de cabo.	Unidade	770,0000	2,7700	2.132,90
97	COLETOR com dois tubos, para copos usados de água e café, fabricado em Poliestireno com capacidade para 300 copos. Dimensões aproximadas: 75cm de altura; 19,5 de largura e 12cm de profundidade.:	Unidade	600,0000	67,8500	40.710,00
98	COLHER DE MESA em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox, primeira linha.	UNID	100,0000	2,3000	230,00
99	COLHER DE PAU -PRODUTO ARTESANAL (FEITO A MÃO EM MÃO )MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EUCALIPTO.APROXIMADAMENTE 33 CM X 5,5.	UNID	20,0000	9,6500	193,00
100	COLHER DE PAU - Produto artesanal (feito de mão em mão); madeira de reflorestamento eucalipto. Aproximadamente 100 cm.:	Unidade	630,0000	42,2000	26.586,00
101	COLHER DE PAU - Produto artesanal (feito de mão em mão); madeira de reflorestamento eucalipto. Aproximadamente 60 cm.:	Unidade	156,0000	16,1200	2.514,72
102	COLHER DESCARTÁVEL cristal para refeição, 18cm, pacote com 50 unid.	PCT	11.970,000	4,1000	49.077,00
103	COLHER DE SERVIR (ARROZ): em aço inox; características: totalmente feita em aço inox, peça com polimento em alto brilho. Comprimento total: 50cm.	UNID	757,0000	50,0800	37.910,56
104	COLHERES DE SOPA em aço inox de boa qualidade	UNID	2.260,0000	2,1300	4.813,80
105	COLHERES GRANDES EM AÇO INOX, PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO, 24X3X0,22CM	UNID	1.098,0000	7,9500	8.729,10
106	CONCHA em aço inox média	UNID	650,0000	15,6600	10.179,00
107	CONCHA INDUSTRIAL EM AÇO INOX GRANDE, RASA CABO 40CM	UND	651,0000	34,0000	22.134,00
108	CONCHA MEDIA PROFISSIONAL 110X500MM	Unidade	60,0000	9,6000	576,00
<b>109</b>	<b>COPO DESCARTAVEL COLORIDO de 200</b>	<b>Pacote</b>	<b>10.000,000</b>	<b>12,7500</b>	<b>127.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	ml de boa qualidade embalagem com 100 unidades:				
110	COPO DESCARTAVEL Térmico Branco Isopor Bebidas 180ml, contendo 100unids: Altura: 8,4cm Diâmetro: 7,4cm Capacidade: 180ml Material: Isopor Quantidade: 100un	Pacote	150,0000	5,6200	843,00
111	copo de vidro 390 ml: Altura: 14.2 cm Diâmetro da boca: 7.4 cm Material: Vidro É produto personalizado: Não	UNID	360,0000	6,7400	2.426,40
112	COPO DE VIDRO SEMI CRISTAL 395ml para agua, liso, transparente, reto: medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material, caixa com 6 unidades em cada, devidamente identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	UNID	200,0000	12,6700	2.534,00
113	COPO DE VIDRO tipo americano de 200 ml	UNID	2.500,0000	2,1100	5.275,00
114	COPO duplo em vidro de 340 ml.	UNID	1.230,0000	4,8100	5.916,30
<b>115</b>	COPOS DESCARTAVEIS de 200 ml de boa qualidade embalagem com 100 unidades	PC	21.500,0000	5,1800	111.370,00
116	COPOS DESCARTAVEIS para cafe de 50 ml de boa qualidade embalagem com 100 unidades	PCT	10.750,0000	2,6500	28.487,50
117	COPOS Lights Long Drink em vidro: Cor/Acabamento Incolor Capacidade 410 ml Dimensões cm 7,18x14,0 Peso Líquido Aproximado 220g.	Unidade	630,0000	9,1200	5.745,60
118	Copos Vidro Suco Refrigerante Lights 300 ML : Altura: 12.3 cm Diâmetro da boca: 6.1 cm Material: Vidro É produto personalizado: Não	UNID	10,0000	5,5000	55,00
119	CORDA PARA VARAL EM NYLON, COM 15 METROS. COMPOSICAO/MATERIAL100% POLIPROPILENO	Pacote	630,0000	3,6400	2.293,20
120	CORTADOR DE UNHAS: De aço niquelado, com excelente acabamento. Com mola suavizadora de tensão e lâminas curvas e formato anatômico, contém lixa.	UNID	100,0000	5,0000	500,00
121	CORTADOR PICADOR Cabrita Tripé (montado), dimensão do corte 10mm, dimensão da base do corte 10x10cm, altura total: 113cm, altura cavalete 76cm, largura 36cm, profundidade 53cm.: Picador Cortador Fatiador Legumes Fruta Batata palito Grande Profissional Tripé O Picador de Legumes Grande com Tripé é ideal para trabalhos domésticos e até mesmo em cozinhas profissionais. Este produto faz cortes em diversos legumes como por exemplo: Cebolas, pepinos, tomates, cenouras e entre outros. - Modelo: Tripé Grande	Unidade	10,0000	121,1000	1.211,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	- Corpo: Alumínio Fundido - Cabo: Alumínio Fundido - Basculante / Dentes: Polietileno - Pintura: Eletrostática - Colunas: Tubo de Aço 5/8 - Peso:3,2 Kg				
122	COTONETES de boa qualidade: caixa com 150 unidades, hastes flexíveis e inquebráveis, proporcionando segurança e conforto. Suas pontas de algodão não soltam fiapos, sua base contém ranhuras que permitem uma fixação segura e higiênica.	CX	1.000,0000	3,9000	3.900,00
123	CREME PARA CABELO: Condicionador embalagem de 200 ml, formula suave, com pro vitamina b5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente alergica, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra.	UNID	600,0000	10,9800	6.588,00
124	DESENTUPIDOR para pia cabo de madeira aparelhado	UNID	170,0000	3,2000	544,00
125	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO COM CABO DE MADEIRA APARELHADO	UNID	170,0000	4,9000	833,00
126	DESINFETANTE de boa qualidade: de boa qualidade com ação bactericida em embalagem transparente com 2 litros.	UNID	12.720,000	7,1000	90.312,00
127	DESODORANTE: spray, unisex, antitranspirante, com no mínimo 50ml, perfume suave, com dados do fabricante e data de validade na embalagem.	UNID	600,0000	13,7500	8.250,00
128	DETERGENTE LIQUIDO frasco com 500 ml.: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável . Registrado no ministério da saúde. Embalagem: frasco com 500 ml.	Unidade	15.960,000	2,3500	37.506,00
129	DISPENSER CRISTAL INOX PARA COPOS DE AGUA E CAFÉ: Corpo em plastico transparente, com extremidades em aço inox e tampa plastica; Sob medida para copos de agua de 180/200ml e café 50ml; Usado em lojas, escritorios, e ambientes diversos. Medidas: Altura total (água): 47,5cm; Diâmetro da entrada dos copos (agua): 7,5cm; Altura total (café): 55cm; Diâmetro da entrada dos copos (café): 6cm.	Kit	140,0000	43,9000	6.146,00
130	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA DE 100 MTS, ACOMPANHANDO CAIXA DE PAPEL TOALHA BOBINA DE 100 MTS; material: plástico e inox; capacidade de rolo: 100 mts; tipo de sistema: manual; tipo de papel: rolo; com trava de segurança.:	Unidade	256,0000	31,1200	7.966,72
131	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Saboneteira com reservatório, cor branca,	UNID	53,0000	17,1000	906,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	fabricado em ABS de alta resist�ncia, de f�cil limpeza e higieniza�o, instala�o atrav�s de parafusos ou fita dupla face adesiva dimens�es aproximadas (vari�vel at� 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 28 cm altura para uso com refil bag ou reservat�rio para l�quidos viscosos a granel, com capacidade de 800 ml, com tampa frontal basculante, abertura com travas laterais acionadas por press�o				
132	ESCORREDOR DE ARROZ em alum�nio com 28cm de di�metro	UNID	140,0000	33,4800	4.687,20
133	ESCORREDOR de arroz em aluminio com 60 cm de diametro	UNID	170,0000	141,3300	24.026,10
134	ESCORREDOR DE PRATOS E LOU�AS em a�o inox 430 para 24 pratos: acompanha escorredor de talheres. - Praticidade e efici�ncia em seu design - Altamente dur�vel - Higienico e de f�cil limpeza - Com escorredor de talheres - Capacidade para 24 pratos - N�o Enferruja Dimens�es: Altura 31cm Largura 29cm Comprimento 43cm Itens da caixa: 1 Escorredor em a�o inox 1 Porta talher em Polipropileno Branco 1 Manual de montagem	UNID	101,0000	77,1500	7.792,15
135	ESCOVA EM MADEIRA , para lavar roupa	UNID	5,0000	3,6500	18,25
136	ESCOVA em material plastico de boa qualidade para lavar roupa	UNID	1.040,0000	2,6000	2.704,00
137	ESCOVA LAVA LOU�AS COM RASPADOR:: formato, que permite que voc� atinja �reas dif�ceis de se atingir, fazendo assim com que se tenha uma limpeza ainda mais eficiente, pr�tica e higi�nica.- Material: Pl�stico;- Largura: 2 cm; - Altura: 22,5 cm.	UNID	30,0000	11,2000	336,00
138	ESCOVA MULTIUSO Limpeza Pesada Geral Pl�stica formato anatomico. Com design que facilita o uso. Dimens�es: C 11,6 cm x L 6,6 cm x A 4,1 cm	Unidade	95,0000	2,4500	232,75
139	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS, cerda 80mm, pincel P.V (Ponta virada), cabo 170mm, di�metro 10mm.	UNID	1.000,0000	20,0600	20.060,00
140	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitario, em nylon, com suporte plastico: Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unid.	1.060,0000	6,1200	6.487,20
141	ESCOVA SANITARIA com suporte: resistente e dur�vel, com cerdas circulares, permite melhor limpeza da borda do vaso. Dimens�es: 12cm o x 34,5cm x 12cm	Unidade	140,0000	5,7500	805,00
142	ESCUMADEIRA em a�o inox, cabo	Unidade	127,0000	15,1200	1.920,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	polipropileno, extra grande, dimensao: 29x34x4,5cm:				
143	ESCUMADEIRA em aço inox pequena: que proporcionam resistência durante o uso . Tamanho 37 cm x 9,7 cm x 5 cm . peso 100 gramas	UNID	170,0000	16,1900	2.752,30
144	ESPANADOR de pena com cabo de madeira ou plastico com 50 cm comprimento	UNID	8,0000	21,9900	175,92
145	ESPATULA TIPO PAO DURO, COM BASE DE SILICONE E CABO PLASTICO	UNID	185,0000	12,0000	2.220,00
146	Esponja Multiuso Poliéster 75x112x27mm é composta a partir de revestimento de malha poliéster, proporcionando que, durante a lavagem, não risque os utensílios domésticos, aumentando o tempo de vida útil deles.	UNID	5.120,0000	2,5900	13.260,80
147	ESPONJA PARA BANHO: indicada para limpeza e revitalização da pele. Especificações. Dimensões: 82x115mm.	UNID	5.100,0000	3,2100	16.371,00
148	ESPONJAS de 02 faces em espuma de boa qualidade para lavar louças e demais utensílios	UNID	15.065,000	2,6500	39.922,25
149	ESPONJA sintetica, dupla face,dimensoes 100 x 70 x 20 mm: Um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintetica abrasiva. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unid.	150,0000	1,2100	181,50
150	FACA DE CARNES EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO, 08 POLEGADAS PROFISSIONAL	UNID	113,0000	18,6500	2.107,45
151	FACA DE MESA em aço inox de boa qualidade	UNID	380,0000	16,3500	6.213,00
152	FACA DE SERRA PARA PAO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO, 12 POLEGADAS	UNID	160,0000	14,9500	2.392,00
153	FACAS de corte grande em aço carbono e cabo de madeira: Tamanho 38 cm x 8 cm x 2 cm peso 121 gramas.	UNID	255,0000	17,6000	4.488,00
154	FACAS de corte média em aço carbono e cabo de madeira: Tamanho 33 cm x 6,5 cm x 1,7 cm. peso 68 gramas.	UNID	255,0000	14,7200	3.753,60
155	FACAS de corte pequena em aço carbono e cabo de madeira: Tamanho 2 cm x 7 cm x 33 cm, peso 60 gramas.	UNID	100,0000	7,4000	740,00
156	FILTRO DE AGUA em material ceramico com 04 velas para filtragem	UNID	177,0000	212,5000	37.612,50
157	FILTRO DE BARRO COM ACRÍLICO com 16,2 Litros no Total, sendo 8,1 litros na parte superior e 8,1 litros na parte inferior;; Dimensões do produto: 50 cm Altura e 26 cm de Diâmetro. Componentes: 2 boias reguladoras 2 velas com carvão ativado 1 torneira alavanca superior	Unidade	138,0000	115,6600	15.961,08
158	flanela 100%algodão -ideal para dar brilho e	UNID	500,0000	2,1000	1.050,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	limpeza em geral;com cores variadas;medidas 40/60.				
159	FLANELA 30x50 algodão	UNID	11.190,000	1,9900	22.268,10
160	FORMA ANTIADERENTE , 23cm Redonda Pudim Tortas Bolos Cozinha:	Unidade	118,0000	35,1500	4.147,70
161	FORMA DE PIZZA Profissional; material: alumínio; medida das formas diâmetro/altura35cm x 1,5cm:	Unidade	115,0000	31,0000	3.565,00
162	FORMA REDONDA BOLO, PUDIM, COM CONE, 30 cm diâmetro e 10 cm altura	Unidade	106,0000	27,4400	2.908,64
163	FOSFORO em caixinhas palito grande com 240 unidades	CX	950,0000	4,9800	4.731,00
164	Fósforo Tradicional Pacote De 10 Caixinhas C/40 Fósforos	Pacote	300,0000	4,6900	1.407,00
165	FRIGIDEIRA 24cm, Antiaderente, com tampa de Vidro: 20 x 24 x 5 cm; 800 g	Unidade	10,0000	59,0000	590,00
166	garfo de mesa em inox,com espessura mínima de 2,0 mm, comprimento mínimo de 21 cxm,primeira inha.	UNID	5.000,0000	2,3500	11.750,00
167	GARFO DESCARTÁVE cristal para refeição, 18cm, pacote com 50 unid	PCT	2.110,0000	4,1500	8.756,50
168	GARFO EM INOX para churrasco, em inox, cabo em madeira medindo 50cm, com 02 pontas, primeira linha:	Unidade	103,0000	16,8000	1.730,40
169	GARFO GRANDE em aço inox de boa qualidade	UNID	500,0000	2,6500	1.325,00
170	GARRAFA PLÁSTICA transparente com tampa para água, material atóxico, com capacidade de 5 litros	UNID	115,0000	19,1000	2.196,50
171	GARRAFA SQUEEZE - Garrafas Squeeze Tampa Plastica 300ml	Unidade	200,0000	3,9500	790,00
172	GARRAFA TERMICA - Capacidade 1,8 Litros; Conservação Térmica : 6 H Isolamento Térmico : Ampola de Vidro ; Material externo : Inox ; Sistema de Servir : Bomba de Pressão:	Unidade	212,0000	102,8100	21.795,72
173	GARRAFA TERMICA - Capacidade 2.5 Litros; Material de interior Ampola de Vidro; Material de exterior Aço inoxidável; Conserva líquido frio por 18 h; Conserva líquido quente por 18; com capacidade para 2,5 litros; Sistema de Servir : Bomba de Pressão:	Unidade	138,0000	221,0000	30.498,00
174	GARRAFA TERMICA COM ALÇA , 12 LITROS: torneira , com suporte para sustentação, capacidade para 12 litros, peso bruto de 2,611 kg, volume 0,035m³.	UNID	115,0000	105,1000	12.086,50
175	GARRAFA termica com ampola de vidro com capacidade para 1 L: Com tampa medidora de 300 ml. Matéria prima: plástico, Medida aproximada do produto: 10x 32x 10 cm.	Unidade	323,0000	33,9000	10.949,70
176	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 06 litros: Possui alça superior, pés retráteis, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. São ideais para uso em indústrias, construções, restaurantes, esportivo, praias, camping, fazendas, atividades agrícolas ou onde	UNID	30,0000	75,1800	2.255,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	preferir. CARACTERÍSTICAS: - Capacidade: 06 litros. - Facilita a colocação de gelo. - Pés retráteis. - Conservação térmica de líquidos frios e quentes. - Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. - Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. - Material não tóxico e reciclável. - Sistema de servir: botão - Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação				
177	GARRAFA TERMICA tampa rosqueavel ,dotada de alça para transporte,ampola com capacidade de 5 litros.Corpo externo confeccionadao de material plastico de alta resistencia .	Unidade	138,0000	46,5000	6.417,00
178	GUARDANAPO DE PAPEL branco, medindo aproximadamente 23x23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. embalados em pacotes plasticos com 50 unidades: . Deverão ser entregues reembalados em caixas de papelão (Quando Solicitado) , conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação procedencia e quantidade.	Pacote	3.550,0000	1,9000	6.745,00
179	INSETICIDA EM AEROSOL COM 300ml: composição praletrina, permetrina, sol. Alifático e propelente, validade mínima de 12 meses, registro no MS	UNID	800,0000	15,6500	12.520,00
180	ISOPOR COM TAMPA - 5 LITROS	UNID	130,0000	6,9100	898,30
181	ISQUEIROS a gás de boa qualidade: Cor Aleatória - Não recarregável. 6 x 2,1cm x 1cm.	UNID	470,0000	3,6000	1.692,00
182	jarra de plastico com tampa 3l cristal-capacidade;3 litros;composição; polipropileno;cor; transparente.	UNID	128,0000	14,7000	1.881,60
183	jarra de plastico com tampa 5l cristal-capacidade;3 litros;composição; polipropileno;cor; transparente.	UNID	20,0000	26,6000	532,00
184	JARRA DE PORTA GELADEIRA COM TAMPA EM VIDRO 1 LITRO: vem com tampa e é confeccionada em vidro. É ideal para armazenar bebidas na geladeira	Unidade	130,0000	24,9200	3.239,60
185	JARRA DE VIDRO 2 LITROS - Confeccionada em vidro resistente e incolor; ideal para servir água, suco etc; peso aproximado 980 gms:	Unidade	234,0000	35,0000	8.190,00
186	JARRA EM PLATICO RESISTENTE COM TAMPA para agua com capacidade para 06 litros	UN	115,0000	28,8500	3.317,75
187	JARRAS em vidro e com tampa para agua	UNID	175,0000	33,3100	5.829,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	com capacidade para 02 litros				
188	LA DE AÇO formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 em embalagem de 8 UNIDADES	PCT	2.465,0000	2,6500	6.532,25
189	LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL PARA BARBEAÇÃO. Caixa com 3 unidades.	Unidade	100,0000	2,0000	200,00
190	leiteira de aluminio ou inox, capacidade 10 litros, com cabo de madeira ou baquelite fixo. de melhor qualidade.	UNID	3,0000	125,4900	376,47
191	leiteira de aluminio ou inox, capacidade 3,5 litros, com cabo de madeira ou baquelite fixo. de melhor qualidade.	UNID	3,0000	79,8000	239,40
192	LENÇO DE PAPEL C/50 LENÇOS: LENÇO DUPLO DE PAPEL, CAIXA com 50 lenços. Para uso facial 100%. Celulose Tamanho 21cmx14cm. Macio e muito suave.	Caixa	5.020,0000	9,7500	48.945,00
193	LIMPADOR DE CERAMICA; limpa ceramica, azulejos e rejuntes: remove sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos). Embalagem 1 litro .	Unidade	880,0000	9,1000	8.008,00
194	LIMPADOR DESENGORDURANTE. Embalagem 500 ml com borrifador: Remove até 100% da gordura; Ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fôrmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis; Capaz de remover sujeiras como: Gordura de carne, Gordura vegetal, Óleos, Poeira, Molho de tomate, Café, Calda de sorvete, Graxa, óleo de motor, Gordura queimada	Unidade	1.080,0000	5,1900	5.605,20
195	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO, composto de tensoativo nao-ionico e coadjuvantes, com registro nao Ministerio da saude. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Frasco com 500ml: composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 500 ml.	UNID	12.505,0000	4,8000	60.024,00
196	LIMPADOR MULTIUSO Cremoso Branco 450 ml: Fragrância Original, Peso líquido: 450 g, é adequado para uma ampla gama de superfícies, incluindo eletrodomésticos, pias, couro sintético, borracha, plástico, porcelana e também é eficaz como limpador de pisos.	Embalagem	2.000,0000	7,7000	15.400,00
197	LIXA PARA UNHA DESCARTÁVEL, ideal para lixar unhas e dar acabamento	PCT	40,0000	17,6000	704,00
198	LIXEIRA BASCULANTE 50 litros (cada), coleta seletiva resistente, kit com 04 unidades, nas cores Amarelo (Metal), Azul (Papéis), Marron (Resíduos Organicos), Verde (Vidros), Vermelho (Plasticos): com tampa basculante vai e vem. CADA LIXEIRAS COM SUPORTES PARA	Kit	10,0000	449,1500	4.491,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	PAREDE, fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade, injetadas em máquinas de alta tecnologia, resistentes ao impacto, raios ultravioleta (UV). Dimensões de cada lixeira L 41,0 X P 32,5 X A 77,5, PESO: 1,6KG.				
199	LIXEIRA plastica com tampa e pedal com capacidade para 05 litros:	Unidade	100,0000	17,3100	1.731,00
200	LIXEIRA plastica com tampa e pedal com capacidade para 10 litros	Unidade	110,0000	27,6600	3.042,60
201	LIXEIRA plastica com tampa e pedal com capacidade para 20 litros	UNID	295,0000	42,5500	12.552,25
202	LIXEIRA PLASTICA REFORÇADA COM TAMPA E ALÇA DE 100L COM LATERAL FECHADA	UNID	350,0000	74,9100	26.218,50
203	LIXEIRA PLASTICA REFORÇADA COM TAMPA E ALÇA DE 50L COM LATERAL FECHADA	UNID	245,0000	46,0000	11.270,00
204	LUVA LATEX para limpeza domestica de diversos tamanhos	PAR	1.770,0000	3,7800	6.690,60
205	LUVAS DE COURO ANTI MORDIDA DE PROTEÇÃO ANIMAL PARA CÃES: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO ENGROSSADO, POSSUI TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ENGROSSADO EM POSIÇÃO IMPORTANTE, QUE É LEVE E RESISTENTE. FUNÇÃO: PREVINE MORDIDAS E ARRANHÕES CAUSA POR GATOS, MARTAS, ESQUILOS, CHINCHILAS, HAMSTERS, ETC. PREVINE FERIDAS CAUSADAS POR PASSAROS AVES, COBRAS, TARTARUGAS, CROCODILOS E OUTROS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. PROTEGE AS PONTAS DE MÃOS E BRAÇOS DA DOR, MORDIDAS E ARRANHÕES CONTAGIOSOS. LUVAS LONGAS PROTEGEM TODO O SEU BRAÇO CONTRA POSSÍVEIS DANOS E FORNECEM UMA COBERTURA MAIS AMPLA DO QUE AS LUVAS COMUNS.	PARES	600,0000	33,8000	20.280,00
206	LUVAS DESCARTAVEIS de vinil transparente.Caixa com 100 Pares.	Cx	1.050,0000	12,1000	12.705,00
207	LUVAS PLÁSTICAS descartáveis em polietileno atóxico, ambidestra e descartável. Caixa com 100 unidades	CX	1.010,0000	3,1200	3.151,20
208	MARMITA Isopor com tampa 1100ml Com 100 Unidades: Comprimento x Largura x Altura: 18.8 cm x 18.8 cm x 9 cm - Diâmetro: 79 mm	Pacote	1.010,0000	35,0200	35.370,20
209	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL em tecido nao tecido (TNT: ; confeccionado no estilo retangular, inteiramente em TNT, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. Caixa com 50 unidades.  Produto desenvolvido para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos, assim como para profissionais da	Caixa	10.950,000	5,2000	56.940,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	área alimentícia, estética, frigoríficos, trabalhos domésticos, indústria, limpeza e outros procedimentos que não há contato com fluídos corpóreos possíveis de contaminação. Ideal para trabalhos leves, limpeza, manutenção, laboratórios, manuseio de alimentos, cosméticos, estética, higienização. São antialérgicas.				
210	MINI PROCESSADOR Triturador Manual De Alimentos 3 Laminas 500ml: Dimensões do produto: 15 x 10 x 10 cm; 240 g	Unidade	30,0000	22,6000	678,00
211	ODORIZADOR de ar tipo "BOM AR" ou similar em embalagem de 400 ml de diversas fragrâncias	UNID	1.420,0000	18,1500	25.773,00
212	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ Varas de madeira natural, com aproximadamente 10 cm de Comprimento, ponta redonda. Pacotes com 500 unidades.:	Pacote	1.100,0000	13,1000	14.410,00
213	PALITOS DE BAMBÚ PARA ALGODÃO DOCE 40 cm. Produto de excelente qualidade. Embalagem com 500 varetas.:	Pacote	1.080,0000	4,9800	5.378,40
214	PANELA CAÇAROLA 20 LITROS: Especificação: panela tipo caçarola com tampa e alças laterais, para cozinha industrial, material alumínio reforçado, capacidade aproximada 07 litros.	UNID	55,0000	138,6800	7.627,40
215	PANELA CAÇAROLA 20 LITROS, tipo caçarola com tampa e alças laterais, para cozinha industrial, material alumínio reforçado.	Unidade	200,0000	138,6800	27.736,00
216	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA 41,2 LITROS: Para cozinha industrial, toda em alumínio. Capacidade: 41,2 litros. Diâmetro: 50 cm. Altura: 21 cm Material Alumínio.	UNID	100,0000	396,9000	39.690,00
217	PANELA CAÇAROLA de Alumínio Batido com tampa 40Cm 15 Litros 3,5 Mm: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Material: Alumínio Diâmetro da Boca: 40 cm Espessura: 04 mm Capacidade Total: 15 litros Altura com tampa: 19 cm Altura sem tampa: 16 cm Altura Interna: 14,5 cm Largura total: 50 cm	Unidade	10,0000	221,6000	2.216,00
218	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO batido com tampa capacidade de 05 Litros; número 30; espessura: 2 mm; altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.:	Unidade	100,0000	72,2000	7.220,00
219	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO batido com tampa capacidade de 10 Litros; número 30: espessura: 2 mm , altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.	Unidade	165,0000	102,0300	16.834,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



220	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO batido com tampa capacidade de 50 litros; número 36: espessura: 2,2mm, alças em alumínio batido ; tampa e pegador da tampa em alumínio.	Unidade	130,0000	619,3900	80.520,70
221	PANELA CAÇAROLA Nº50 Alumínio Batido Grosso com tampa - 29,5litros: Especificações: – Diâmetro: 50 Centímetros – Altura: 21 Centímetros – Capacidade: 29,5 Litros – Acompanha Tampa: Sim – Tipo: Caçarola Alumínio Batido/Fundido – Material: Alumínio Fundido Batido – Alças Inteiriças em Alumínio Fundido Batido – Super Resistentes – Excelente Durabilidade – Não Enferruja	Unidade	10,0000	431,1100	4.311,10
222	PANELA capacidade 20 litros, fabricado com alto padrao de qualidade em aluminio, com cabo fixado com rebites, garantindo maior segurança durante o manuseio.	Unidade	100,0000	118,8000	11.880,00
223	PANELA de 12 litros de alta qualidade: fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio, com cabo Fixado com rebites, garantindo maior segurança durante o manuseio. Capacidade 12 litros.	UNID	160,0000	121,2000	19.392,00
224	PANELA de 5 litros de alta qualidade: fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio, com cabo Fixado com rebites, garantindo maior segurança durante o manuseio. Capacidade 5 litros.	UNID	160,0000	52,6700	8.427,20
225	panela de pressão -capacidade para 4,5 haste e presilhas de aço;; fechamento seguro ;cabo e asa em baquelite; selo e anel de vedação em silicne;valvula controlada de pressão;acessoris anatomicos e antitermicos.	UNID	23,0000	70,3000	1.616,90
226	PANELA DE PRESSÃO em aluminio de boa qualidade com capacidade 10 litros	UNID	151,0000	162,0100	24.463,51
227	PANELA de pressão em alumínio de boa qualidade com capacidade para 07 litros	UNID	165,0000	80,6100	13.300,65
228	PANELA de pressao em alumiunio de boa qualidade com capacidade para 22 litros linha hotelaria	UNID	145,0000	405,6000	58.812,00
229	PANELA TIPO CAÇAROLA 10 LITROS: alumínio batido, com tampa espessura 2mm, nº 30, altura 16cm, alças em alumínio fundido com 3 rebites, tampa e pegador em alumínio	UN	50,0000	102,0300	5.101,50
230	PANO DE CHAO 100% algodao de 1º qualidade: Pano para limpeza tipo Saco,duplo,lavado e alvejado,forte,grosso,com alta absorção.Medidas: Minimo de 80cm X 50 cm. Marca:Cru	UNID	5.000,0000	7,8500	39.250,00
231	PANOS DE PRATOS alvejados em algodão tamanho 70x40	UNID	2.435,0000	3,1900	7.767,65
232	PA PARA LIXO de plastico Cabo Longo plastificado: Tamanho Altura: 60,00 x	Unidade	1.186,0000	5,8600	6.949,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Largura: 22,00 x Profundidade: 18,00 ;				
233	PA PARA LIXO em aluminio com cabo de madeira - Cabo longo:	UNID	10,0000	7,3000	73,00
234	PAPEL ALUMINIO RESISTENTE EM ROLO DE 45CM DE LARGURA E 7,5 DE COMPRIMENTO BOBINA	UNID	1.040,0000	6,9800	7.259,20
235	PAPEL FILME (maior dimensão)280x210: com metros de comprimento	UNID	780,0000	4,8500	3.783,00
236	PAPEL FILME PLASTICO Pvc Luxo 60x450m, 11 micras de espessura (resistente), transparente, ante embaçantes e inodoros, tambem atendem as resoluções da ANVISA.	Rolo	160,0000	98,1600	15.705,60
237	PAPEL HIGIENICO Papel higienico, Neutro, folha simples; 60mX10cm: com uma exclusiva almofada de maciez que garante uma limpeza eficiente, delicada e extremamente suave, macio, branquinho e fofinho; Pacote com 4 rolos de 60m x 10cm cada; Produto testado dermatologicamente	PCT	21.100,000	6,9700	147.067,00
238	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS INTERFOLHADAS 100% celulose, suave, nao reciclado, com capacidade de absorçao compativel com o uso (alta absorçao), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230mmx230mm, sem manchas. Acondicionados em pacote de papel com 1.250 folhas,contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plastica. gramatura no minimo de 34 (g/m²), cor branca, alvura minima de 80%.: acondicionado em pacote de papel com 1.250 folhas, contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica.	FARDO	4.040,0000	19,7600	79.830,40
239	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES EXTRA 8X100M - 100% Celulose Virgem; Rolos de 100 metros com 20 cm de largura;Gramatura: 27 gms.:	Unidade	4.656,0000	17,1800	79.990,08
240	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM, MULTIUSO COM SUPER ABSORÇÃO DE BOA QUALIDADE:	Pacote	10.000,000	6,1600	61.600,00
241	PAPEL TOALHA PCT COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM, MULTIUSO COM SUPER ABSORÇÃO DE BOA QUALIDADE: .	PCT	330,0000	5,3000	1.749,00
242	PAPEL TOALHA reciclado, c/ duas dobras, 23x21cm, fardo c/ 1000 folhas: fabricados com fibras de celulose, fibras de linter, fibras recicladas de paras de boa qualidade, processadas mecanicamente através do deiking e tratadaspara banheiro, prazo de validade indeterminado, produto não perecível tipo interfolhado, quantidade de	FD	300,0000	17,1000	5.130,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	dobras: duas dobras				
243	PEDRA SANITÁRIA com suporte plástico: de várias fragrâncias em caixa individual de 40g	UNID	2.040,0000	3,1900	6.507,60
244	PEGADORES DE SALADAS em inox, GRANDE (tam maior ou igual a 28 cm)	UNID	80,0000	17,6500	1.412,00
245	PENEIRA DE PLASTICO PRODUZIDA EM PLASTICO POLIPROPILENO,UM MATERIAL ATOXICO,PODE ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS .POSSUI 19 CM DE DIAMETRO	UNID	30,0000	6,9500	208,50
246	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE com cabo diâmetro 30cm	UNID	553,0000	8,1500	4.506,95
247	PENEIRAS 3 PEÇAS COM TELA AÇO INOX material altamente durável, com os furos menores e maior espessura na sua tela, perfeita para coar e peneirar, cor Prata: Medidas: 8cm x 21cm / 10cm x 23cm / 12cm x 27cm	Kit	136,0000	21,0000	2.856,00
248	PILHA ALCALINA 1,5V tipo AAA validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades	Cartela	1.120,0000	5,1700	5.790,40
249	PILHA ALCALINA 1,5V tipo AA validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades	Cartela	1.120,0000	3,2100	3.595,20
250	PILHA GRANDE D: TIPO AMARELINHAS OU SIMILAR	UNID	1.120,0000	5,0500	5.656,00
251	PILHA MÉDIA C: TIPO AMARELINHAS OU SIMILAR	UNID	1.120,0000	4,1900	4.692,80
252	PILHA PEQUENA AA: TIPO AMARELINHAS OU SIMILAR	UNID	1.120,0000	2,2500	2.520,00
253	PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE : 100% PVC Espessura: 0,20mm Largura: 1,40m	Metro	200,0000	16,4400	3.288,00
254	PLASTICO TERMICO ESTAMPADO: ótima durabilidade, prático e lavável, estampa floral - espessura: 0,12 mm rolo: 1,40 m x 30 m	METRO	200,0000	14,2500	2.850,00
255	PORTA SABONETE LIQUIDO - Com capacidade para 200 ml,com acabamento fosco por dentro e por fora. Com placa de identificação em aço inox escovado, frasco plástico interno e válvula em aço inox.:	Unidade	145,0000	16,6100	2.408,45
256	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL para Alimentos Redondo com Tampa 1000ml Embalagem com 24 Unidades.:	Pacote	1.075,0000	19,8800	21.371,00
257	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL para Alimentos Redondo com Tampa 150ml Embalagem com 24 Unidades:	Pacote	1.050,0000	8,9700	9.418,50
258	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL para Alimentos Redondo com Tampa 250 ml Embalagem com 24 Unidades:	Pacote	1.075,0000	11,1000	11.932,50
259	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL para Alimentos Redondo com Tampa 500ml Embalagem com 24 Unidades:	Pacote	1.050,0000	18,7000	19.635,00
260	POTE DE VIDRO com tampa plástica com capacidade para 3 litros	UNID	1.145,0000	25,8300	29.575,35
261	POTE plástico c/ travas 1,1L: Especificações Pote retangular com tampa e travas para um	Unidade	200,0000	5,2000	1.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	fechamento hermético Medidas 14,5 x 21,6 x 6,5 cm Produzido em pp virgem Atóxico Livre de bpa e sem corantes Resistente ao frezer, micro ondas e lava louças				
262	POTE plástico c/ travas 500ml: Especificações Pote retangular baixo com tampa e travas para um fechamento hermético Medidas 11 x 17 x 5,3 cm Produzido em pp virgem Atóxico Livre de bpa e sem corantes Resistente ao frezer, micro ondas e lava louças	Unidade	100,0000	3,9900	399,00
263	PRATO ACRÍLICO TRANSPARENTE - em material de ótima qualidade; ideal para servir doces, sobremesas, salgados etc. Embalagem com 50 unidades; cores variadas; Dimensões: 21x21cm:	Pacote	1.020,0000	28,0000	28.560,00
264	PRATO CUMBUCA FUNDO de Isopor 15cm: PRATO CUMBUCA FUNDO de Isopor 15cm C/ 100 Unidades	Pacote	150,0000	2,1500	322,50
265	PRATO CUMBUCA FUNDO DESCARTAVEL 15cm: material poliestireno não tóxico em embalagem de 10 unidades	Pacote	1.175,0000	1,9500	2.291,25
266	PRATO DESCARTAVEIS BRANCO DE 15 CM EM EMBALAGEM DE 100X 1.	Pacote	450,0000	14,3100	6.439,50
267	PRATO DESCARTAVEIS BRANCO DE 22 CM EM EMBALAGEM DE 100X 1.	Pacote	150,0000	16,4500	2.467,50
268	PRATO DESCARTÁVEL 22CM: prato plástico 22 cm material poliestireno não tóxico	PCT	2.450,0000	2,9000	7.105,00
269	PRATO DESCARTAVEL COLORIDOS DE 15CM: material poliestireno não tóxico em embalagem de 10 unidades	Pacote	1.000,0000	2,1800	2.180,00
270	PRATO DESCARTAVEL FUNDO BRANCO ESTILO CUMBUCA REFORÇADO 15 CM 100X 1 UNIDADES.	Pacote	150,0000	15,0000	2.250,00
271	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 18CM: material poliestireno não tóxico em embalagem de 10 unidades	PCT	2.300,0000	2,1600	4.968,00
272	PRATO DESCARTÁVEL raso branco: PRATO DESCARTÁVEL raso branco 26cm, embalagem de 25 Unidades	Embalagem	1.000,0000	7,1500	7.150,00
273	PRATO DE VIDRO temperado fundo 22,4cm transparente de boa qualidade	UNID	1.550,0000	6,0800	9.424,00
274	PRATO ISOPOR DESCARTÁVEL: PRATO ISOPOR DESCARTÁVEL 23 Cm C/100 Un. branco, Dimensões do pacote: 50 x 23 x 23 centímetros.	Pacote	150,0000	22,3500	3.352,50
275	PRATO Raso Porcelana Cinza 25cm, Peso Aproximado: 750 gramas.	Unidade	400,0000	13,9500	5.580,00
276	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	DZ	425,0000	1,5500	658,75
277	PRODUTO LIQUIDO para limpeza de azulejos vidros ceramica: etc. tipo "multiuso"	UNID	1.000,0000	5,1900	5.190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	ou similar, embalagem de 500 ml				
278	QUEIJEIRA COM TAMPA 20X14 CM INCOLOR em vidro: material de alta durabilidade e fácil limpeza ao produto. Acompanha prato para armazenar diversos tipos de alimentos. Descrição do Tamanho: Altura: 14 cm Diâmetro: 20 cm Profundidade: 20 cm Largura: 20 cm. Peso: 760 g	Unidade	100,0000	45,0300	4.503,00
279	RALADOR inoxidável com 4 faces	UNID	153,0000	12,1900	1.865,07
280	REVITALIZADOR DE BORRACHA E PLASTICOS AUTOMOTIVOS EMBALAGEM 680G: PRODUTO PARA REVITALIZAR PEÇAS PLASTICAS E BORRACHAS DESGASTADAS/ESBRANQUIÇADAS PELA AÇÃO DO TEMPO. NÃO DEIXA A PEÇA ENGORDURADA E COM RESIDUOS, RESISTENTE A ÁGUA. PRODUTO A BASE DE GEL SILICONIZADO.	Frasco	600,0000	34,9500	20.970,00
281	RODO 30 cm cabo de madeira	UNID	100,0000	10,6500	1.065,00
282	RODO armação de plástico de 40 cm, com 02 (duas) borrachas, cabo revestido de madeira em plástico: cabo de madeira revestido em plástico	UNID	467,0000	8,9600	4.184,32
283	RODO armação de plástico de 60 cm, com 02 (duas) borrachas, cabo de madeira revestido em plástico	UNID	372,0000	12,0000	4.464,00
284	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM - Para água em alumínio resistente; com borracha especial substituível; Produto com longa durabilidade, leve e prático: especificações: Base em alumínio polido de alta resistência; cabo de madeira; modelo: asa delta; permite substituição da borracha; tamanho do rodo: 60cm; tamanho do cabo: 1,5m	Unidade	112,0000	55,1000	6.171,20
285	RODO PASSA CERA PLUS COM CABO - Produzido com espuma dupla; Produto de Qualidade e Durabilidade: Serve para limpar e lavar azulejos, vidros e diversas superfícies. Para aplicação de ceras em diversos pisos: Laminados, Madeira, Porcelanato, Vinílicos, Pisos Frios, etc. Tamanho Plus; Acompanha cabo de 1,20M.	Unidade	100,0000	9,8500	985,00
286	SABAO de coco, a base de óleo de coco: Embalagem: pacote com 1 kg, contendo 5 tabletes de 200 g cada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Kg.	50,0000	9,7500	487,50
287	SABÃO EM BARRA de boa qualidade; produto Glicerinado; a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem individual de 500G:	Unidade	100,0000	7,1000	710,00
288	SABAO EM BARRA, de glicerina, 200g, na cor amarela Embalagem em saco: plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no	Unidade	2.520,0000	13,0000	32.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Ministério da saúde.				
289	SABAO EM PO Produto notificado na ANVISA/MG. Embalagem contendo o nome da fabricação e prazo de validade. Embalagem (caixa / pacote) de 1 kg.: com Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Bentonita Sódica, Corante, Enzimas, Agente Antirredespositante, Fragrância e Água. Contém: Tensoativo Biodegradável. Componente ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio . Produto notificado na ANVISA/MG. Embalagem contendo o nome da fabricação e prazo de validade. Embalagem (caixa / pacote) de 1 kg.	Unidade	2.580,0000	8,9500	23.091,00
290	SABONETE LIQUIDO aspecto fisico viscoso, com fragrância de erva-doce, 1 LITRO: Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde.	Litro	1.335,0000	14,6700	19.584,45
291	SABONETE PARA BANHO dermatologicamente testado, fragancia agradável, de boa qualidade. Notificado na Anvisa/MG. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 90gramas	UNID	1.085,0000	2,6500	2.875,25
292	SACO DE PANO DE CHÃO ALGODÃO BRANCO ALVEJADO 50 X 80 CM	Unidade	1.135,0000	3,8000	4.313,00
293	SACO DE PANO DE CHAO CONFECCIONADO EM ALGODAO, XADREZ, TAMANHO 70 CMX50CM, 100% ALGODAO, NA COR BRANCO E AZUL.	UNID	650,0000	4,5000	2.925,00
294	SACO DE PANO DE CHÃO, EM 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO, COM DIMENSÕES 35X60CM.	Unidade	1.500,0000	3,4000	5.100,00
295	SACO DE PLÁSTICO descartável para cachorro-quente 20x10m. Embalagem de 500 unidades.	PCT	1.230,0000	10,1600	12.496,80
296	SACOLA BRANCA reforçada com alça 40x60cm.	KG	4.800,0000	16,3500	78.480,00
297	SACOLA BRANCA reforçada com alça 50x60cm.	KG	4.500,0000	17,7000	79.650,00
298	SACOLA BRANCA reforçada com alça 60x80cm.	KG	4.700,0000	16,7100	78.537,00
299	SACO PARA LIXO 100 L -REFORÇADO :PRODUZIDO EM POLIETILENO PRETO;RESISTENCIA IDEAL PARA SUPORTAR BASTANTE PESO SEM COMPROMETER A QUALIDADE.; GARANTINDO QUE ELE NAO IRA SE ROMPER NO MOMENTODE TRANSPORTE.(EMBALAGEMCOM 100	UNID	3.000,0000	21,2000	63.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	UNIDADES).				
300	SACO PARA LIXO 30 L -REFORÇADO :PRODUZIDO EM POLIETILENO PRETO;RESISTENCIA IDEAL PARA SUPORTAR BASTANTE PESO SEM COMPROMETER A QUALIDADE.; GARANTINDO QUE ELE NAO IRA SE ROMPER NO MOMENTO DE TRANSPORTE.(EMBALAGEM COM 100 UNIDADES).	UNID	50,0000	20,0500	1.002,50
301	SACO PARA LIXO 50 L -REFORÇADO :PRODUZIDO EM POLIETILENO PRETO;RESISTENCIA IDEAL PARA SUPORTAR BASTANTE PESO SEM COMPROMETER A QUALIDADE.; GARANTINDO QUE ELE NAO IRA SE ROMPER MOMENTO DE TRANSPORTE.(EMBALAGEM COM 100 UNIDADES).	UNID	50,0000	20,0000	1.000,00
<b>302</b>	SACO PARA LIXO de 200 litros, dimensoes 90 x 1,05 x 0,12 micras	KG	6.000,0000	17,2000	103.200,00
<b>303</b>	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	5.050,0000	33,1800	167.559,00
<b>304</b>	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	5.050,0000	21,1000	106.555,00
<b>305</b>	SACO PLASTICO DE 10KG bobina picotada liso transparente p/ verdura de 40cmx60cm	KG	5.325,0000	24,9000	132.592,50
<b>306</b>	SACO PLASTICO DE 5KG bobina picotada liso transparente p/ verdura de 30cmx40cm:	KG	5.230,0000	25,6400	134.097,20
307	SACO PLASTICO DE BAIXA DENSIDADE ;TANPARENTE LISO,COM CAPACIADE PARA 4 KG	KG	1.350,0000	24,8200	33.507,00
308	SACO PLÁSTICO transparente de 100 x 80 cm, para cesta básica:	KG	300,0000	25,1800	7.554,00
309	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE 10KG	KG	100,0000	22,7000	2.270,00
<b>310</b>	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM TAMANHO DE 1KG	KG	5.110,0000	21,2200	108.434,20
<b>311</b>	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM TAMANHO DE 2KG	KG	5.100,0000	21,7800	111.078,00
<b>312</b>	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM TAMANHO DE 3KG	KG	5.230,0000	22,7500	118.982,50
313	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM TAMANHO DE 5KG	KG	190,0000	23,9500	4.550,50
314	SACO PLASTICO Virgem 25 x 35: SACO PLASTICO Virgem 25 x 35 Cm Micra 6 1 Kg	KG	100,0000	22,3500	2.235,00
315	SACOS PARA LIXO, na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades	PCT	12.100,000	2,1700	26.257,00
316	SACOS PARA LIXO, na cor preta, com capacidade para 15 litros, pacote com 20 unidades.	PCT	11.600,000	2,1900	25.404,00
317	SACOS PARA LIXO, na cor preta, com capacidade para 30 litros, pacote com 10 unidades	PCT	11.900,000	2,6500	31.535,00
318	SACOS PARA LIXO, na cor preta, com capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades	PCT	12.100,000	3,1000	37.510,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



319	SACOS PARA LIXO, reforçado na cor preta, com capacidade para 200 litros, pacote com 100 unidades	PCT	3.140,0000	48,1000	151.034,00
320	Sanitizante de legumes, sanitização e desinfecção de frutas, verduras e legumes. produto com rápida ação antimicrobiana, que permite altas diluições, facilitando o transporte e armazenamento.	UNID	1.000,0000	19,9000	19.900,00
321	SAPONACEO, em po, com cloro e detergente, para limpeza de cozinha e banheiro: O produto devera esta acondicionado em recipiente plastico de 300g, sem rachaduras e vazamentos. Rotulagem devera conter, no minimo, nome, tipo, composicao quimica do produto, nome ou marca do fabricante, da autorizacao de funcionamento do Ministerio da Saude, numero do registro ou da notificacao na ANVISA, nome e CRQ do quimico responsavel, data de fabricacao, validade e indicacoes de precaucoes e procedimentos em caso de contato com os olhos ou ingestao.	Unid.	1.000,0000	7,0000	7.000,00
322	SAQUINHO DE PAPEL cor branco 8x14cm (saquinho de pipoca), embalagem com 500 unidades	PCT	2.020,0000	21,9000	44.238,00
323	SAQUINHO PLÁSTICO para geladinho, dimensões: 4x23cm, embalagem com 500 unidades	PCT	2.000,0000	8,9000	17.800,00
324	SHAMPO AUTOMOTIVO EMBALAGEM DE 05 LITROS: LIMPA PROTEGE E DA BRILHO A PINTURA; PH NEUTRO; PODE SER APLICADO EM QUALQUER SUPERFICIE; SUPER CONCENTRADO ( DILUIR 0 LITRO DE SHAMPO EM 40 LITROS DE ÁGUA)	Frasco	800,0000	75,0000	60.000,00
325	SHAMPOO Sem sal, 325ml, não causar irritação nos olhos, para cabelos normais.	UNID	2.000,0000	9,5000	19.000,00
326	SODA CAUSTICA hidróxido de sódio em embalagem de 1 kg	KG	800,0000	33,9000	27.120,00
327	SUPORTE PARA BOTIJAO de Gás Alumínio Reforçado, com rodinhas em acrílico forte, anti risco.: Medidas: Diâmetro Interno: 28,5 cm. Diâmetro externo: 30 cm. Suporta aproximadamente 70 Kg.	Unidade	10,0000	61,3500	613,50
328	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de água embalado individualmente em metal, pintado na cor branca, atóxico.:	Unidade	120,0000	39,1500	4.698,00
329	SUPORTE para galão de água mineral de boa qualidade	UNID	160,0000	35,5000	5.680,00
330	SUQUEIRA GRANDE DE VIDRO COM BASE E TORNEIRA 5L: Validade: indeterminada Capacidade: 5litros Tamanho Aproximado: A:41X:14Cm; Peso Aproximado: 925G Tipo De Produto: Suqueira Bico De Jaca Com Tampa e torneira; Cor: transparente Composição:	Unidade	100,0000	147,3000	14.730,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	vidro.				
331	TÁBUA DE CORTE em polipropileno: placa em polipropileno, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24 cm com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura	UNID	200,0000	25,0000	5.000,00
332	TAÇA PARA AGUA de vidro transparente com capacidade 415 ml	Unidade	565,0000	10,9000	6.158,50
333	TAÇAS DE CRISTAL ECOLOGICO PARA AGUA - CAPACIDADE 300 MLS;EXCLENTE QUALIDADE.	UNID	200,0000	8,5000	1.700,00
334	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA – Suporta aproximadamente 21,5 Litros: DESCRIÇÃO: Tacho fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado; para uso industrial; Alças laterais; reforçadas em conjunto com o tacho.	Unidade	105,0000	347,8000	36.519,00
335	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO - Suporta aproximadamente 50 Litros: DESCRIÇÃO: Tacho fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado; para uso industrial; Alças laterais reforçadas em conjunto com o tacho.	Unidade	90,0000	818,6300	73.676,70
336	TALHERES DE MESA Aço Inox GARFOS, FACAS, COLHERES para Refeição Bar Restaurante, kit com - 36 TALHERES EM INOX - ( 12 GARFOS, 12 COLHERES e 12 FACAS) - tem design em ângulos, muito bonito e com qualidade superior: - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FACA - Comprimento (cm): 22 - Largura (cm): 1,9 cabo e 1,8 lâmina - Espessura (mm): 1 lâmina e 3 cabo - Peso: 40 gramas - Material: Aço Inox - Cor: Inox Polido - GARFO - Comprimento (cm): 21 - Largura (cm): 2 cabo e 2,3 Ponta - Espessura (mm): 2 - Peso: 35 gramas - Material: Aço Inox - Cor: Inox Polido - COLHER - Comprimento (cm): 21,5 - Largura (cm): 2 cabo e 4,5 Ponta - Espessura (mm): 2 cabo e 1 a concha - Peso: 40 gramas - Material: Aço Inox - Cor: Inox Polido Aço Inox.	Kit	160,0000	95,1800	15.228,80
337	TAPETE CAPACHO - 100% PVC, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Nas cores Azul, Vermelho e Preto.:	Metro	120,0000	22,5000	2.700,00
338	TOALHA DE ROSTO 100 ALG 50X80	UND	12,0000	10,0000	120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



339	TOALHA PARA BANHO: DE USO ADULTO	Unidade	1.000,0000	17,9000	17.900,00
340	TORNEIRA PARA FILTRO DE AGUA - BRANCA PVC	Unidade	10,0000	12,6500	126,50
341	TORNEIRAS em plástico de boa qualidade para filtros	UNID	240,0000	4,7500	1.140,00
342	TOUCA DESCARTAVEL tnt plissada para proteção de cabelo.Pacote 100 unidades.	PCT	1.493,0000	8,2000	12.242,60
343	TRAVESSA REFRATARIA Retangular Vidro 30x20cm	Unidade	405,0000	35,0000	14.175,00
344	TRAVESSA Refratário de Vidro com Tampa redonda 4lt	Unidade	70,0000	69,8500	4.889,50
345	TRAVESSA Refratário de Vidro com Tampa retangular 4lt	Unidade	70,0000	68,9000	4.823,00
346	VASILHA EM MATERIAL PLASTICO reforçado de boa qualidade com tampa com capacidade para 01 litro para armazenar alimentos	Unidade	1.000,0000	4,0000	4.000,00
347	VASILHAS em material plastico de boa qualidade com tampa com capacidade para 02 litros para armazenar alimentos	UNID	1.055,0000	6,1900	6.530,45
348	VASILHAS EM PLASTICO em material atoxico, resistente a impacto com tampa capacidade 10 litros	UNID	1.375,0000	29,6000	40.700,00
349	VASILHAS EM PLASTICO em material atoxico, resistente a impacto com tampa capacidade 500ml:	Unidade	1.020,0000	3,3000	3.366,00
350	VASILHAS EM PLASTICO em material atoxico, resistente a impacto com tampa capacidade 5 litros	UNID	1.075,0000	12,9000	13.867,50
351	VASSOURA DE NYLON material sintetico, cerdas de nylon plumadas e cabo de aluminio plastificado. Altura: 157 cm Largura: 22 cm	Unidade	2.238,0000	9,3500	20.925,30
352	VASSOURA DE PELO, material cepo: : madeira, material cerdas: nylon , material cabo: madeira, comprimento cabo; 1,20 m , comprimento cepo : 30 cm , altura cepo: 6cm, aplicação: limpeza em geral , características adicionais : montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	Unidade	1.896,0000	15,2100	28.838,16
353	VASSOURA EM PIAÇAVA, base de madeira, medindo 40cm com 42 furos, cerdas sinteticas, montada com cabo de madeira perfeitamente reto e lixado	UNID	12,0000	15,7500	189,00
354	VASSOURA EM PIAÇAVA com cerdas super-resistentes, 100% recicláveis. Dimensões 30 cm x 19 cm x 6,5cm.	Unidade	2.372,0000	18,6500	44.237,80
355	VELAS para filtro de boa qualidade	UNID	1.462,0000	9,5500	13.962,10
356	XÍCARA Chá em vidro com pires	UND	390,0000	13,0000	5.070,00
357	XÍCARA de café em vidro com pires	UND	330,0000	9,9500	3.283,50

2. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades das Secretarias em um único procedimento.

3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através do banco de preços e sítios eletrônicos especializados conforme incisos I e III respectivamente do artigo 23 da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



Lei Nacional nº 14.133/2021.

4. Os **valores** serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

### PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

### NATUREZA DO BEM

1. Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

### PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não

#### 2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Sim. A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. O Pregoeiro decidirá sobre a necessidade.

#### 3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

Não.

#### 4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.

2. O **critério de julgamento** será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. O **orçamento estimado** será sigiloso.

#### 3.1 JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

Vale mencionar que a média de preço será sigilosa, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

4. **Critério para a proposta ser aceita:** a proposta deverá conter os valores unitários e global.

5. **Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:**

Sim, **todos**.

6. **Há preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e/ou regional?**

Sim. Para o presente edital fixou que, **as Microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem estabelecidas até o limite de 200 (duzentos) km da cidade de Cachoeira de Pajeú, que tenha apresentado valor final de até 10% superior ao menor valor aceito da fase de lances, terá prioridade de contratação sobre a empresa sediada fora do raio estabelecido. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Cachoeira de Pajeú até o centro da cidade do licitante**, de acordo com Art. 2º, § 2º, inciso I e II, alínea a), e Art 8º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 004/2024, visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL.

A preferência de contratação também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado na jurisprudência nº 148 por meio da consulta n.932.701, rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, 6 de julho de 2016; Consultante: Celso Cota Neto Procedência: Município de Mariana RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO EMENTA CONSULTA. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. LICITAÇÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE Resumo Inteiro Teor Nota Taquigráfica PEQUENO PORTE. NECESSIDADE DE PREVISÃO DE REGRAS NO EDITAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONTIDO NO ART. 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. ALCANCE DA EXPRESSÃO “REGIONALMENTE”.

Bem como, considerando o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas, na Denúncia nº 1066685, parte integrante deste Decreto, e os precedentes decorrentes das Denúncias nº 1.012.006 e nº 1.058.765, julgadas na Segunda Câmara, pelo Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em 30/5/19; da Denúncia nº 1.040.744, julgada na Primeira Câmara, pelo Relator Conselheiro José Alves Viana, em 03/9/19; e da Denúncia nº 980.583, julgada pela Segunda Câmara, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18.

### REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelo Secretário, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição



prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

## REQUISITOS DA CONTRATADA

### 1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim. Será exigido **Atestado de Capacidade Técnica**, para se averiguar se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto e Alvará Sanitário Municipal.

### 2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Não.

### 3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

## CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

1. A empresa deverá entregar o objeto no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.**

2. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

3. Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

4. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.

5. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, que implique em modificação do cardápio pré-estabelecido pela administração, a Contratada será penalizada na forma retratada neste Termo de Referência.

6. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Prefeitura Municipal.

7. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

8. Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almojarifado localizado no seguinte endereço:

Almojarifado: Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG.

9. O horário de entrega dos bens, é o seguinte: 08:00 às 14:00, no Almojarifado da Secretaria Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



Administração e Recursos Humanos.

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.
2. O registro de preço independe de identificação de recurso orçamentário.

### TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

- 1 A contratada deverá entregar os produtos, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.
- 2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
- 3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

### FISCALIZAÇÃO

- 1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ALEX BATISTA

- 2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

### PAGAMENTO

#### 1 PREÇO

1.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 2 FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 3 PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



execução do objeto do contrato.

3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

#### 4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

#### 1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



<b>PREÇO CONTRATADO</b>			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		R\$ 0,00	
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		R\$ 0,00	

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS; .
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## 2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, materiais, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### RECEBIMENTO DO OBJETO

1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1.1. 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

1.2. 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

1.3. 3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1.4. 4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- 1.5. 5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.6. 6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.7. 7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.8. 8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.9. 9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.11.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

### VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

**DATA ELABORAÇÃO DO TR: 12 de Agosto de 2024.**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

**Marcus Vinicius Sales - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Greg Leão Gradim - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cássia Valéria de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ...../2024**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2024

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Geraldo Duarte de Sousa**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, para futura aquisição de materiais de limpeza e utilidades domésticas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Cachoeira de Pajeú/MG, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>CPF:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



				<b>RG:</b>	
<b>EMAIL:</b>				<b>TEL.:</b>	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG**, por intermédio do seu respectivo Secretário.

**4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Telefone para contato: (33) 3754-1261.

**5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6 – VALIDADE DA ATA**

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **8 - PAGAMENTO**

### 8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global do contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 8.3 PRAZO DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

### 8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO**

### **9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:**

9.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



9.1.2.2 Para menos, na hip tese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do pr ncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequil brio n o poder  haver empenhos com pend ncia de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequil brio n o suspendem a entrega de itens j  empenhados e solicitados. Os pedidos de reequil brio analisados, ser o considerados para os pedidos posteriores a decis o final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracteriza o do pedido de reequil brio, a CONTRATADA dever  apresentar na Prefeitura Municipal, de prefer ncia via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documenta o abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro na presta o do(s) servi o(s) contratados e o pre o a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

<b>PRE�O CONTRATADO</b>			
Descri�o do Servi�o			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unit�rio (N.F. n�o..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>F�rmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		R\$ 0,00	
<b>PRE�O ATUALIZADO</b>			
Descri�o do Servi�o			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unit�rio (N.F. n�o..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>F�rmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		R\$ 0,00	

9.1.5.2 C pias das notas fiscais referentes ao m s de contrata o, informando sua margem de lucro da presta o de servi o, bem como c pia das notas fiscais referentes ao per odo de realiza o do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de serviços já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

### 9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/08/2024**.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Detentora da Ata de Registro de Preços, que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

10.2 A Detentora da Ata de registro de preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeira de Pajeú/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – O registro de preço independente de dotação orçamentária.

### **12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

12.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

14.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

14.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



Cachoeira de Pajeú/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG  
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA  
CONTRATADA**

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF



**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2024

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Geraldo Duarte de Sousa**, por intermédio da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 172/2024 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preço vinculada aos autos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 051/2024**, mediante as cláusulas seguintes:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e utilidades domésticas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Cachoeira de Pajeú/MG, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2024; e

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo identificada da Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2024), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>				<b>CPF:</b>	
				<b>RG:</b>	
<b>EMAIL:</b>				<b>TEL.:</b>	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ..... Unidade vinculada: ..... Cargo/Função: .....  
..... Matrícula nº.: ..... Telefone para contato: .....  
..... e-mail para contato: .....

### 4 - PAGAMENTO

#### 4.1 PREÇO

4.1.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4.2 FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

### 4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO**

### **5.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:**

5.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

5.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



5.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

5.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

5.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

5.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro na prestação do(s) serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

<b>PREÇO CONTRATADO</b>			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		R\$ 0,00	
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		R\$ 0,00	

5.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

5.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

5.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

5.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de serviços já emitidas.

5.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

5.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

### 5.2 Reajuste de Preço:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



5.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/08/2024**.

5.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6 – PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

6.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.2.2 Multa de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeira de Pajeú/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. ALTERAÇÕES**

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9 – NOVAÇÃO**

9.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **10 – RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

### **11 – CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

### **13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2024, destacada no Termo de Referência.

### **14 – PUBLICAÇÃO**

14.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **15 - CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - As condições gerais das prestações dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

15.2 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

15.3 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



14.4 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Pajeú/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2024.

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG  
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA  
CONTRATADA**

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2024

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 007/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG.**

**1. DA PROPOSTA**

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, autorizado pelo Processo de Contratação nº 051/2024:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

**2. DAS DECLARAÇÕES**

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta da Ata de Registro de Preço e no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.